

LEIS**LEI Nº 55/2015 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015**

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DO
PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a alienar o bem imóvel que compõem o patrimônio municipal, localizado a Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, medindo 13,60 m de frente (Norte), por 12,30 m de fundo (Sul), e a Leste e Oeste com 31,30 m (Antiga Lavanderia) que se encontram sem destinação pública específica ou em desuso.

Parágrafo único – A alienação citada será realizada mediante desafetação, avaliação prévia e licitação, na modalidade determinada pela Lei Federal 8.666/93.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de Dezembro de 2015.

Clériston Uáide Reis Guedes Pereira
Prefeito